Fls. N° ____ CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO nº 032/2023 - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que receberá propostas mercadológicas para contratação direta dos serviços de pintura predial externa (com mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos inclusos), para atender às necessidades da Câmara Municipal.

1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

- 1.1 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
- I Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- II Conter a indicação de razão social da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento. III Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.
- IV Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- V A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VI Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.
- VII A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.
- VIII A presente chamada pública ficará aberta por um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara, e a proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, até o dia 12/12/2023, ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: comissao.cmsjs@gmail.com, até as 23h59m, fazendo referência ao PROCESSO Nº 032/2023.

Fls. N°
CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente processo compreende:

Especificações	Uni	Quant
Aplicação manual de pintura com tintas adequadas	m²	363
para paredes externas nas fachadas e parede		
lateral da entrada, nas cores azul escuro e branco,		
com os serviços de limpeza, correção de		
rachaduras com massa acrílica, raspagem e		
lixamento, e aplicação de no mínimo 3 demãos		

- I Todos os materiais (tintas, solventes, massa acrílica, selador, lixas, etc), equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas, etc), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- II Para a pintura deverão ser utilizadas tintas adequadas para área externa de 1ª linha, nas cores azul escuro e branco, de acordo com as indicações a serem recebidas do órgão solicitante dos serviços;
- 2.2 O prazo de realização dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.
- 2.2.1 Caso não seja possível a finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, localizada na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN.
- 2.4 Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.4.1 Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.
- 2.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso o serviço não esteja conforme o contratado, a empresa deverá refazer o serviço conforme solicitado em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil

Fls. N°
CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo: Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.36.0000 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Física. Fonte: 1500.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 São obrigações da contratada:
- I A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal:
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- VII Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.2 São obrigações da Contratante:
- I Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- IV Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento

Fls. N° ____ CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



do objeto;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: 5.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

São João do Sabugi/RN, 05 de dezembro de 2023.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO Secretária-Geral